

Origem	Conselho da Justiça
Tipo de ato	Resolução nº 139, de 02/12/1998
Data de publicação	Publicado em 04/12/98 no DOE-SP, Cad.1, Parte II, pág. pág. 47/48.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO,
no uso de suas atribuições, "ad referendum",

considerando o disposto na Lei nº 8.416, de 24 de abril de 1992,

considerando os termos da Resolução nº 115, de 27 de agosto de 1997, e o Provimento nº 136, de 12 de agosto de 1997, ambos do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região,

R E S O L V E

Art. 1º. Transferir para a 2ª Vara da Justiça Federal na cidade de Franca – 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, as Funções Comissionadas (FC) previstas para a 2ª Vara de Guarulhos, constantes do Anexo II da Resolução nº 115, de 27 de agosto de 1997:

1	Oficial de Gabinete	FC-05
4	Supervisor	FC-05
2	Assistente	FC-04
1	Secretário de Diretor de Secretaria	FC-03
1	Auxiliar Especializado	FC-02

Art. 2º. Estabelecer a Estrutura Organizacional e fixar para a 2ª Vara Federal de Franca o cargo de Diretor de Secretaria, previsto na Lei nº 8.416, de 24 de abril de 1992, transformado em Função Comissionada (FC-09), por força da Lei nº 9.421, de 24 de dezembro de 1996 e as Funções Comissionadas previstas no artigo 1º desta Resolução:

Órgão	Sigla	Código
JUIZ DA 2ª VARA	JF02	F2.000
Gabinete	GA02	F2.100
1 Oficial de Gabinete (FC-05)		
1 Auxiliar Especializado (FC-02)		
2 Assistente (FC-04)		
Secretaria	SE02	F2.200
1 Diretor de Secretaria (FC-09)		
1 Secretário de Diretor (FC-03)		

Seção de Processamentos Diversos 1 Supervisor (FC-05)	SD02	F2.210
Seção de Proc. Mandados Segurança e Medidas Cautelares 1 Supervisor (FC-05)	SM02	F2.220
Seção de Execuções Fiscais 1 Supervisor (FC-05)	SF02	F2.230
Seção de Processamentos Criminais 1 Supervisor (FC-05)	SC02	F2.240

Art. 3º. As designações para as Funções Comissionadas deverão obedecer os critérios estabelecidos no artigo 2º, do Ato Regulamentar nº 8, de 30 de novembro de 1993, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JORGE SCARTEZZINI

Presidente